

Agrupamento de Escolas de Redondo

Aviso

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Redondo

1- Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto -Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente *Aviso no Diário da República 2.ª série*, o procedimento concursal prévio à eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Redondo.

2- Os requisitos de admissão ao concurso são estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21º do Decreto -Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

3- A formalização da candidatura é efetuada através de apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, dirigido à Presidente do Conselho Geral, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento e nos Serviços Administrativos da escola sede.

4- O requerimento referido no ponto anterior terá de ser acompanhado pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado da respetiva prova documental; com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Redondo.

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Redondo, em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas, e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço.

4.1 - Todos os documentos devem ser entregues em envelope fechado, dirigido à Presidente do Conselho Geral, nos Serviços Administrativos, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, ou remetidos por correio registado com aviso de receção, para Presidente do Conselho Geral, Escola Básica e Secundária Dr. Hernâni Cidade, Av. Domingos Rosado, 7170-029 Redondo.

5 – O exame dos requisitos de admissão e a apreciação das candidaturas cabe à Comissão Permanente do Conselho Geral, tem por base os seguintes procedimentos e critérios de avaliação:

- a) Análise do Curriculum Vitae do candidato;
- b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento apresentado pelo candidato;
- c) Resultado da entrevista individual realizada ao candidato.

5.1 – Previamente à apreciação das candidaturas a Comissão Permanente do Conselho Geral procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não preenchem, sem prejuízo da aplicação do artigo 108.º do novo Código do Processo Administrativo; a lista dos candidatos relativa ao preenchimento dos requisitos de admissão ao concurso é afixada na Escola sede do Agrupamento e na página eletrónica.

5.2 – Da decisão de exclusão de candidatos publicada através da lista elaborada nos termos do ponto anterior cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis, e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

5.3 – As candidaturas são apreciadas de acordo com os parâmetros e critérios de avaliação aprovados pelo Conselho Geral sob proposta da respetiva Comissão Permanente.

6 - Sobre o resultado do procedimento concursal, será elaborada e afixada a lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso, no átrio da entrada da escola sede, Escola Básica e Secundária Dr. Hernâni Cidade, e na página eletrónica do Agrupamento, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos, seguindo-se-lhe a eleição em Conselho Geral.

7 - Enquadramento Legal: Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

Visto e aprovado em reunião de Conselho Geral de 18 de outubro de 2021

A Presidente do Conselho Geral,

Laura Maria Simplício Dinis